SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 156/2020**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **MANROLAND DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o equipamento Impressora Roland 700 (Tipo R 708 3B, nº de série 31702 B, ano de fabricação 2005) da Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **MANROLAND DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. PAULO SÉRGIO RAIMUNDO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.062524/2021-07, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.062544/2021-70, o Parecer nº 854/2021 – ADVOSF, documento nº 00100.114329/2021-61, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.126200/2021-04, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.008215/2021-55, resolvem aditar o Contrato nº 156/2020, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 156/2020 fica prorrogado de 7 de janeiro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre dezembro de 2020 (mês de apresentação da proposta) e janeiro de 2021 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificadas como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, cuja nota de empenho será emitida após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2022 no sistema SIAFI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá Nota de Empenho, indicando dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 09 de Dezembro de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

PAULO SÉRGIO RAIMUNDO
MANROLAND DO BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**